

PORTARIA CONACI Nº 01/2026

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela construção do Modelo de Maturidade das Unidades Centrais de Controle Interno (MUCCI), no âmbito do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer institucionalmente as Unidades Centrais de Controle Interno dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a importância da adoção de referenciais nacionais que promovam a maturidade, a efetividade e a geração de valor público pelas atividades de controle interno;

CONSIDERANDO a relevância de instrumentos indutores de boas práticas de governança, integridade, transparência, auditoria, ouvidoria, correição e gestão de riscos;

CONSIDERANDO a deliberação do CONACI no sentido de promover a construção de um Modelo Nacional de Maturidade das Unidades Centrais de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, o Grupo de Trabalho responsável pela construção do Modelo de Maturidade das Unidades Centrais de Controle Interno (MUCCI).

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por finalidade elaborar proposta de Modelo de Maturidade aplicável às Unidades Centrais de Controle Interno, com vistas a:

- I. definir conceitos, diretrizes e princípios do controle interno moderno;
- II. identificar macrofunções, funções e atividades essenciais das unidades centrais de controle interno;
- III. estabelecer níveis progressivos de maturidade institucional;

- IV. promover uma jornada estruturada de fortalecimento das unidades centrais de controle interno dos entes federativos;
- V. induzir a melhoria da governança, da integridade e da eficiência da Administração Pública;
- VI. contribuir para a geração de valor público e para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, indicados por suas respectivas instituições de origem:

- I. ANA CRISTINA DE PAULA E SILVA CASTRO – Controladoria Geral do Município de Uberaba
- II. ANA RAQUEL CORREIA PORTELA – Controladoria Geral do Município de Fortaleza
- III. CHRISTIAN PIZZATO DE MOURA – Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso
- IV. CLAUDIA COSTA DE ARAUJO FUSCO – Controladoria Geral do Município de Belo Horizonte
- V. ELIDA CARLA DA SILVA – Controladoria Geral do Estado de Estado de Sergipe
- VI. ELIAS LOPES ASFORA – Controladoria Geral do Estado da Paraíba
- VII. GUILHERME ARRUDA SANTOS – Controladoria Geral do Município de Londrina
- VIII. HELMUT MUTIZ D'AUVILA – Secretaria de Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo
- IX. JOÃO VICTOR PALHUCA BRAZ – Controladoria Geral do Município de São Paulo
- X. JOSÉ RUI MOREIRA REIS – Controladoria Geral da União
- XI. JULIANE PATRÍCIA LINS DA SILVA – Controladoria Geral do Município de Caruaru
- XII. LEONINO GOMES ROCHA – Controladoria Geral da União
- XIII. LORENA ARÊDE BARBOSA - Controladoria Geral do estado do Pará
- XIV. LUANA DE JESUS PEREIRA – Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão

XV. LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA – Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte

XVI. MARCELA JACOMINY DE AMORIM MENDES – Controladoria Geral da União

XVII. PATRICIA ALVARES DE AZEVEDO OLIVEIRA – Controladoria Geral da União

XVIII. PAULO FARIAS NAZARETH NETTO – Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso

XIX. RENATA LARA DINIZ BRANDÃO – Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

XX. SIMONE GAMA ANDRADE – Controladoria Geral da União

XXI. VANDERLEY TEODORO DE SOUZA – Controladoria Geral do Município de Vila Velha

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. elaborar o Estudo Técnico de Fundamentação do MUCCI;
- II. realizar diagnóstico da situação das Unidades Centrais de Controle Interno nos Estados e Municípios;
- III. promover pesquisas, entrevistas e benchmarking com referenciais nacionais e internacionais;
- IV. definir a estrutura, as dimensões e os níveis de maturidade do MUCCI;
- V. propor instrumentos de avaliação e orientações para implantação do modelo;
- VI. submeter as propostas à apreciação e validação do CONACI.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo 2º Vice-Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, Paulo Farias Nazareth Netto, conforme deliberação dos membros durante a 56ª Reunião Técnica do CONACI – Belém/PA.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá:

- I. convidar especialistas, instituições e órgãos parceiros para contribuir com os trabalhos;
- II. realizar reuniões presenciais ou por meio virtual;
- III. constituir subgrupos temáticos para aprofundamento de temas específicos.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá prazo de 9 (nove) meses para conclusão de seus trabalhos, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante deliberação do CONACI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2026.

LEONARDO DE ARAÚJO FERRAZ

Presidente do Conaci